



**COMISSÃO 1 - CCJ**  
**CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

	<b>PLL N° 24/2018</b>	<b>PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO</b>
ASSUNTO:	Dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor da Prefeitura Municipal de Jacaréí e dá outras providências (Lei Anticorrupção).	
AUTORIA:	VEREADORA DRA. MÁRCIA SANTOS	

Os integrantes da Comissão Permanente de **CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**, tendo avaliado a propositura discriminada em epígrafe, nos termos regimentais, se manifestam na conformidade do quadro abaixo:

	Voto	Assinatura
<b>DRª MÁRCIA SANTOS</b> (Presidente)	<i>Marcia</i>	<i>Marcia Santos</i> 29/05/18
<b>PAULINHO DOS CONDUTORES</b> (Relator)	<i>Paulinho</i>	<i>Paulinho</i>
<b>LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO)</b> (Membro)	<i>Flavinho</i>	<i>Flavinho</i>

Justificativa:

*conforme Parecer Jurídico de caso -*

Câmara Municipal de Jacaréí, 29 de maio de 2018.

**CONCLUSÃO:**

Diante das manifestações acima, a propositura deverá ser:

Encaminhada ao Plenário.

Arquivada.

**PARECER DA COMISSÃO  
DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA PARA PROJETO DE LEI LEGISLATIVO**

**PARECER Nº 39/2018**

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SOBRE O PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO Nº 24/2018.**

De autoria da Vereadora Dra. Márcia Santos, o projeto em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade da contratação de seguro-garantia de execução de contrato pelo tomador em favor da Prefeitura Municipal de Jacareí e dá outras providências (Lei anticorrupção).

A presente proposição está em pauta, nos termos regimentais, não recebendo emendas.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no Regimento Interno.

Assim, verifico que a matéria deve prosseguir, pelos vários pontos alegados na justificativa do projeto de lei, sendo de responsabilidade desta casa proposituras de interesse Público, mesmo quando se trata de matéria controversa no que se diz respeito a sua constitucionalidade.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente ao Projeto de Lei Legislativo nº 24, de 08.05.2018.

Sala das Comissões, em 29 de maio de 2018.



**Dra. Márcia Santos**

**Presidente da Comissão de Constituição e Justiça.**